



=LEI Nº 2.212 DE 24 DE AGOSTO DE 2007=

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE PARTES DE TERRENOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar amigavelmente partes de dois terrenos urbanos, com 583,92m², desmembrado do lote 01 e área de 417,60m² desmembrado do lote 02, situados na Av. Reginalda Leão, quadra 160, descritos nas matrículas 1.591 e 3.823, cujo memorial descritivo passa a fazer parte da presente Lei.

Artigo 2.º - As despesas, não superiores ao valor da avaliação, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do SAAE, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 24 de agosto de 2007

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 24 de agosto de 2007.

Ubirama de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-